



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33657	pág. 3 de 9
de: 05, 12, 2017	
Caderno: Public. Diversos	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 373/2017	
INTERESSADO (A):	Gleidys Meyre da Silva Maia
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS, Edital nº 021/2011.
PROCESSO Nº:	062.00376.2013-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) que apesar das inúmeras notificações encaminhadas por esta Fundação, não houve apresentação da Prestação de Contas Técnica e Financeira da coordenadora **Gleidys Meyre da Silva Maia**, bem como dos relatórios técnicos finais dos bolsistas **Renir Reis de Oliveira** e **Maria Rúbia Corrêa Maia Rego**, vinculados ao projeto "Escritura e Memória Cultural: mapeamento e sistematização de Acervos Documentais e Artísticos no Baixo Amazonas", no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital nº 021/2011, aprovado por meio da Decisão nº 209/2012-CD/FAPEAM;

b) a manifestação da Assessoria Jurídica desta FAPEAM, que opina favoravelmente pela instauração da Tomada de Contas Especial, tendo em vista a ausência de Prestação de Contas Financeira e Técnica Final, violando o item I, alínea "a" e "b", da Cláusula Quinta do Termo de Outorga nº 095/2013;

c) o Parecer da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, que decide por manter REPROVADAS as contas da interessada, que deverá ressarcir aos cofres públicos o débito apurado no valor de R\$ 37.658,10 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), com as devidas correções, tendo em vista a ausência de Prestação de Contas Técnica e Financeira, e ainda sugere a aplicação de penalidade tomando como base a Resolução nº 008/2017 do Conselho Diretor, que altera o inciso II da Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

d) o despacho da DITEC informando que foi aberto processo apuratório para tratar da inadimplência dos bolsistas mencionados no item "a",

DECIDIU:

I DETERMINAR a devolução dos valores recebidos pela Senhora **Gleidys Meyre da Silva Maia**, no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS, Edital nº 021/2011, no valor de R\$ 37.658,10 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), a ser atualizado monetariamente, tendo em vista a ausência de Prestação de Contas Financeira e Técnica Final, violando o item I, alínea "a" e "b", da Cláusula Quinta do Termo de Outorga nº 095/2013;

II APLICAR penalidade com a inclusão do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto nas Resoluções nºs 003 e 008/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM;

III CIENTIFICAR a interessada de Decisão do Colegiado;

IV ENCAMINHAR cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso de não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980, e ainda, inscrição da interessada no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 23 de agosto de 2017.

  
**Dercio Luiz Reis**  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro

  
**René Levy Aguiar**  
Presidente

  
**André de Santa Maria Bindá**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro